



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 78905-130 - Fone: 3217-8044

LEI Nº. 2.051/2013 DE 19 DE JUNHO DE 2013.

“Torna Obrigatória a Presença de um Profissional de Odontologia nas Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no Município de Porto Velho”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER**, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Torna Obrigatória a Presença de um Profissional de Odontologia nas Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no Município de Porto Velho.

Art. 2º - As Equipes Hospitalares tornam mais completa, melhorando, conseqüentemente, o atendimento, os cuidados com a saúde bucal dos pacientes ajudam a evitar a proliferação de bactérias e conseqüentemente contribui no tratamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em parceria com o Conselho Regional de Odontologia de Rondônia - CRO - RO, será responsável pela realização deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de Junho de 2013.

Vereador ALAN QUEIROZ
Presidente

Projeto de Lei nº. 2.880 /2013
Ver. Alan Queiroz